



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1
R-0003
F-0712

DELIBERAÇÃO Nº 343 DE 4 DE julho DE 1955.

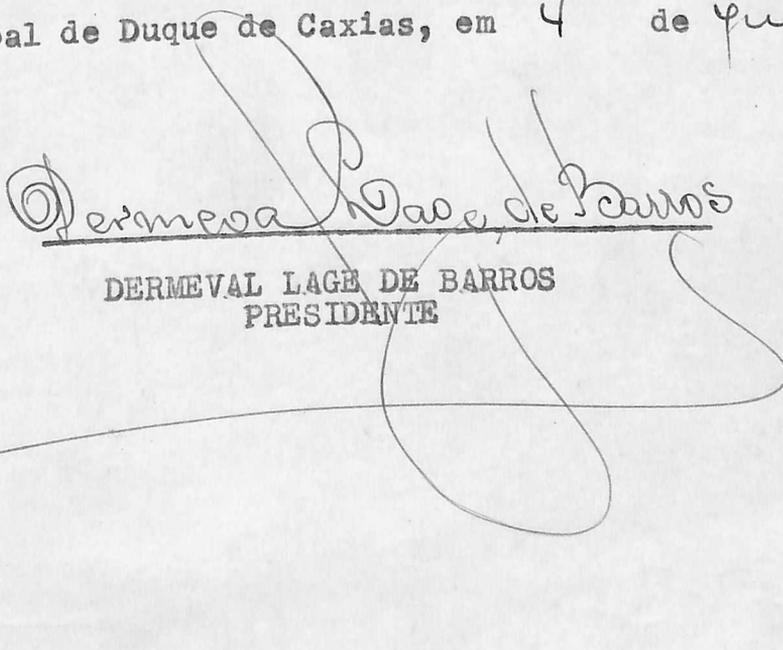
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A partir desta data, ficam obrigados todos os concessionários de transportes coletivos, que circulam no Município, a conceder 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas passagens para os colegiais e para os professores, quando identificados convenientemente.

Art. 2º - São sujeitos a multa de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), todos aqueles que deixarem de cumprir a presente deliberação e em dôbro na reincidência.

Parágrafo único - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 4 de julho de 1955.


DERMEVAL LAGE DE BARROS

DERMEVAL LAGE DE BARROS
PRESIDENTE